



ver Dec. 2.801 - 5/6/01

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.788, de 02 de maio de 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra localizadas na Fazenda Grama, intituladas área 1 e 2, deste Município, que constam pertencer à **Tereza Jacob de Moura e s/m., Elvira Jacob Wagner e s/m. e Vera Regina Jacob Soares e s/m.**, necessárias à ampliação do Parque Industrial de Taquaritinga e adiante descrita:- **Circunscrição do imóvel intitulado área 1 (Matrícula nº 12.301)**:- (contendo servidão a favor da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária dos serviços de eletricidade, com sede em Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.050.196/0001-88, instituíram em favor desta, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes, para passagem de linha de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através de sua aludida propriedade e conseqüente servidão de passagem, em uma faixa de terra, com início na divisa com a propriedade de Mario Colombo, segue rumo S63º18"W, na distancia de 86,00ms., até a divisa com os próprios outorgantes, com 30,00ms. de largura, medidos 15,00ms. de cada lado do eixo da LT 138 KV SE Laranjeiras-SE Esperança(Taquaritinga), totalizando a faixa de 2.580,00m², limitando-se a nordeste com propriedade de Mario Colombo e a sudoeste, sudeste e noroeste com a propriedade dos próprios outorgantes). "Tem início no marco 0(zero), este situado na divisa com a Área "B" (Matr. N.3.932); daí, por esta divisa, segue até o marco 1, distancia de 69,00 ms., rumo 77º00'SE; deflete à esquerda e segue até o marco 2, distancia de 30,70 ms., rumo de 11º39'NE; deste marco, deflete à direita e segue até o marco 3, distancia de 438,00 ms., rumo de 77º15'SE; deflete à direita e confrontando com a propriedade do Sr. Emílio Colombo, segue até o marco 4, distancia de 73,00ms., rumo de 24º51'SW; deflete à direita e confrontando com Euclides

ver Decreto 2.801 - 5/6/01



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 2.788, de 02 de maio de 2001

fls. 2

Silvestrini, segue até o marco 5, distancia de 239,00ms., rumo de 73°30'SW; deste marco, deflete à direita e segue até o marco 6, distancia de 3,40ms., rumo de 19°30'SE; deflete à esquerda e segue até o marco 7, distancia de 172,00ms., rumo 73°30'NW; deste marco, deflete à esquerda e segue por um carreador, no qual será instituído servidão de caminho para Dalermo Escardoelli, até o marco 8, distancia de 43,00ms., rumo de 11°39'SW; deste marco deflete à direita e segue até o marco 9, distancia de 30,00ms., rumo 62°15'NE; deflete à esquerda e segue até o marco 10, distancia de 298,00ms., rumo de 17°41'SW; deflete à direita e ainda confrontando com Euclides Silvestrini, vai até o marco 11, distancia de 360,00ms., rumo de 30°04'NW; deste marco que se encontra localizado na divisa com a Rodovia SP-333, segue até o marco 12, distancia de 105,00ms; deflete à direita e segue confrontando com a Área "B" (Matr. 3.932), até o marco 13, distancia de 51,00ms; rumo de 11°32'SW; deflete à direita e segue até o marco 14, distancia de 200,00ms., rumo de 34°10'SE; deflete à esquerda, segue até o marco de começo, distancia de 256,00ms., rumo de 13°15'NE, perfazendo uma área de **2,55 alqueires**". - **Circunscrição do imóvel intitulado área 2 (Matrícula nº 3.932)**:- (contendo servidão a favor da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária dos serviços de eletricidade, com sede em Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.050.196/0001-88, instituíram em favor desta, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes, para passagem de linha de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através de sua aludida propriedade e conseqüente servidão de passagem, em uma faixa de terra, com inicio na divisa com a propriedade dos próprios outorgantes, segue rumo S63°18'W, na distancia de 80,00ms., até a divisa com Euclides Silvestrini, com 30,00ms. de largura, medidos 15,00ms. de cada lado do eixo da LT 138 KV SE Laranjeiras-SE Esperança(Taquaritinga), totalizando a faixa de 2.400,00m², limitando-se a sudoeste com propriedade de Euclides Silvestrini e a noroeste, sudeste e nordeste com a propriedade dos próprios outorgantes). "Tem início no marco 0(zero), este situado na divisa com a Área "A" (Matr. n. 12.301); daí, pôr esta divisa, segue até o marco 1, distancia de 69,00 ms., rumo 77°00'SE; deflete à esquerda e segue até o marco 2, distancia de 30,70 ms., rumo de 11°39'NE; deste marco, deflete à direita e segue até o marco 3, distancia de 438,00 ms., rumo de 77°15'SE; deflete à esquerda e segue até o marco A, distancia 54,53ms., rumo de 24°51'NE; deste marco deflete à esquerda e segue até o marco B, distancia de 400,53ms., rumo de 70°00'NW, confrontando com Emílio Colombo; deste marco deflete à esquerda e confrontando com o trevo de



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 2.788, de 02 de maio de 2001

fls. 3

acesso a Avenida Dr. Fco Area Leão, com distancia de 77,84ms., e rumo 78°48'NW até o marco C; segue com distancia de 49,11ms., e rumo de 86°38'NW até o marco D; segue com a distancia de 28,00ms., e rumo de 71°55'NW até o marco E; daí, segue pelo ramo de acesso da Rodovia SP-333 à Avenida Dr. Fco Area Leão com a distancia de 82,39ms., e rumo de 72°22'SW até o marco F; segue com a distancia de 109,39ms., e rumo de 69°10'SW até o marco 12; deflete à esquerda e segue confrontando com a Área "A" (Matr. N. 12.301), até o marco 13, distancia de 51,00ms; rumo de 11°32'SW; deflete à esquerda e segue até o marco 14, distancia de 200,00ms., rumo de 34°10'SE; deflete à esquerda, segue até o marco de começo, distancia de 256,00ms., rumo de 13°15'NE, perfazendo uma área de **2,45 alqueires**".

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 02 de maio de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -